



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.002060/2019-12

Unidade Gestora: 393028

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional Substituto, **CHRISTIANO SCHNEIDER MACHADO**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 8. [REDACTED]-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 005 [REDACTED]-27, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 6.721, de 04/10/2019, publicada no DOU de 10/10/2019, e de outro lado a **LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.364.152/0003-99, sediado(a) na Rua Alferes Poli, nº 1420, Bairro Rebouças, CEP 80.220-050, em Curitiba/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, Casado, Gerente Comercial, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED]-8, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 028 [REDACTED]-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 409/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, e o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social de 10% sobre o FGTS, e da Medida Provisória nº 932 de 31/03/2020 que reduziu temporariamente as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos pelo período de Abril à Junho de 2020.

1.2. O novo período de vigência e execução do contrato nº 409/2019 será de 16/08/2020 à 16/08/2021

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 57, inciso II, §2º e Art. 65,II, alínea "d", e §5º, todos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no artigo 12 da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019, na Medida Provisória nº 932/2020, e nas Cláusulas Segunda e Décima Terceira do Contrato nº 409/2019.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor anual do primeiro período de 12(doze) meses do contrato, passará de R\$ 505.424,80(Quinhentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, e oitenta centavos) para R\$ 502.481,62 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e sessenta e dois centavos), a partir de 01/01/2020.

3.2. Após o procedimento de prorrogação contratual por mais 12(doze) meses, a partir de 16/08/2020, o valor anual do contrato será de R\$ 511.227,84 (quinhentos e onze mil, duzentos e vinte e sete reais, e oitenta e quatro centavos).

3.3. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 42.602,32(quarenta e dois mil, seiscentos e dois reais, e trinta e dois centavos).

3.4. Durante o período de Abril a Junho/2020, o valor mensal deste Contrato será de R\$ 42.264,24(quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais, e vinte e quatro centavos), posteriormente voltando a ser o valor constante no item 3.3.

3.5. A diferença a ser devolvida pela Contratada, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro dos primeiros 12 meses de contrato, até o mês de Junho/2020 soma o valor total de R\$ 2.555,22 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, e vinte e dois centavos), e será deduzida das parcelas restantes do contrato.

3.6. Passa a vigorar a Planilha de Custo e Formação de Preço anexa a este Termo Aditivo (SEI nº5752012), a partir de 01/02/2020, e a planilha de Custo e Formação de Preços (SEI nº 5752036),excepcionalmente no período de Abril a junho/2020, posteriormente voltando a vigorar a planilha (SEI nº5752012).

3.7. .

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 508.284,69 (quinhentos e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais, e sessenta e nove centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393028/39252 – SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO PR — DNIT, Programa de Trabalho: 26122003220000001 e Natureza de Despesa: 33903703.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será necessária Nota de Empenho no valor de R\$ 188.767,29 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais, e vinte e nove centavos). Já existe Nota de Empenho nº 2020NE800062, datada de 24/04/2020, no valor de R\$ 128.582,82 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e oitenta e dois centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução (para o exercício subsequente)</b>	<b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>
01/01/2021 a 16/08/2021	R\$319.517,40 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e dezessete reais, e quarenta centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou

dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 9.507/2018 e Contrato de Prestação de Serviços.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Schneider Machado, Superintendente Regional no Estado do Paraná-Substituto(a)**, em 15/07/2020, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes De Aguiar, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Rodak, Coordenador de Administração e Finanças**, em 13/08/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6024928** e o código CRC **D0445452**.